

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças ("Aditamento"), as partes:

- 1) LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, 23º andar, torre D, sala 13, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 33.251.487/0001-34, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35.300.534.077, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LC Energia Holding" ou Alienante);
- 2) SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo assinados ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (conforme definidas abaixo) de emissão das SPEs ("Debenturistas" e, individualmente, "Debenturista").

Sendo a Alienante e o Agente Fiduciário, doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte";

E ainda, na qualidade de Intervenientes Anuentes,

- 3) LS ENERGIA GD I S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 01, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.424/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Tocantins ("JUCETINS") sob o NIRE nº 17300009032, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD I");
- 4) LS ENERGIA GD II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 02, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.808.446/0001-69, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009041, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD II");
- 5) LS ENERGIA GD III S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 03, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.409/0001-50, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009024, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD III");

- 6) **LS ENERGIA GD IV S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 04, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.376/0001-49, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009016, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus representantes legais abaixo assinados ("LS Energia GD IV") e
- 7) **LS ENERGIA GD V S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM com sede na Quadra 204 sul, Alameda 08, Lote 13, Sala 05, s/n, Plano Diretor Sul, CEP 77020-482, na Cidade de Palmas, Estado de Tocantins, inscrita no CNPJ/ME sob o 34.808.356/0001-78, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCETINS sob o NIRE nº 17300009008, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("LS Energia GD V" e, em conjunto com a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV, "SPEs").

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Com o objetivo de financiar os projetos de sistema de geração distribuída ("SGD"), dentro do complexo solar sol maior ("Complexo Sol Maior"), os quais são objeto dos Contratos SGD (conforme definido nas Escrituras de Emissão) ("Projeto"), foram realizadas em 5 de janeiro de 2021, as assembleias gerais de acionistas das SPEs, que deliberaram a emissão, por SPE, de 6.000.000 (seis milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada ("Emissões" e "Debêntures", respectivamente), conforme os termos, condições e características descritos no: (i) "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD I*" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD I, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD II, LS Energia GD III, LS Energia GD IV e LS Energia GD V, a LC Energia Renovável Holding S.A. ("LC Energia Holding"), na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD I"); (ii) "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD II*" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD II, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD III, LS Energia GD IV e LS Energia GD V, a LC Energia Holding, na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD II"); (iii) "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD III*" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD III, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD IV e LS Energia GD V, a LC Energia Holding, na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD III"); (iv) "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD IV*" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD IV, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na

qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III e LS Energia GD V, a LC Energia Holding, na qualidade de garantidores ("Escritura de Emissão LS Energia GD IV") e "*Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da LS Energia GD V*" celebrado em 5 de janeiro de 2021 entre a LS Energia GD V, na qualidade de emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a LS Energia GD I, LS Energia GD II, LS Energia GD III e LS Energia GD IV, a LC Energia Holding, na qualidade de ("Escritura de Emissão LS Energia GD V") e, em conjunto com a Escritura de Emissão LS Energia GD I, Escritura de Emissão LS Energia GD II, Escritura de Emissão LS Energia GD III, Escritura de Emissão LS Energia GD IV, "Escrituras de Emissão";

- (B) Nos termos das Escrituras de Emissão, o Agente Fiduciário concordou em atuar como representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas perante as SPEs;
- (C) Em 05 de janeiro de 2021, as Partes e os Intervenientes Anuentes celebraram o "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", devidamente registrado perante o 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo ("6ºRTD-SP"), sob o número 1.899.113, em 22 de janeiro de 2021, e perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato e Protesto da Comarca de Palmas-TO ("RTD-Palmas" e em conjunto com o 6ºRTD-SP, "RTDs") sob o número 152.468, em 21 de janeiro de 2021, por meio do qual a Alienante alienou fiduciariamente, em benefício dos Debenturistas aqui representados pelo Agente Fiduciário, a totalidade das ações do capital social das SPEs, bem como todos os Direitos Relacionados às Ações e Demais Direitos Relacionados às Ações, conforme definido no Contrato ("Contrato");
- (D) Por meio da (i) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LS Energia GD I, datada de 15 de dezembro de 2020 e registrada na JUCETINS em 20 de janeiro de 2021; (ii) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LS Energia GD II, datada de 15 de dezembro de 2020 e registrada na JUCETINS em 20 de janeiro de 2021; (iii) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LS Energia GD III, datada de 15 de dezembro de 2020 e registrada na JUCETINS em 20 de janeiro de 2021; (iv) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LS Energia GD IV, datada de 15 de dezembro de 2020 e registrada na JUCETINS em 20 de janeiro de 2021 e (v) Ata da Assembleia Geral Extraordinária da LS Energia GD V, datada de 15 de dezembro de 2020 e registrada na JUCETINS em 20 de janeiro de 2021, foi aprovado o aumento do capital social de cada uma das SPEs do montante de R\$1.000 (um mil reais) para R\$ 1.701.000,00 (um milhão e setecentos e um mil reais), mediante a emissão, por cada uma das SPEs, de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação ("Ações Adicionais"), as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pela Alienante ("Aumento de Capital das SPEs"); e
- (E) Em virtude do acima exposto, nos termos das Cláusulas 2.2 e 2.2.1 do Contrato, as Partes decidem celebrar o presente Aditamento a fim de formalizar (i) a constituição de garantia em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sobre a totalidade das Ações Adicionais das SPEs, decorrentes do Aumento de Capital das SPEs; e (ii) refletir no Contrato o número atualizado de Ações Alienadas Fiduciariamente.

Resolvem as Partes celebrar este Aditamento, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

1 DEFINIÇÕES

- 1.1** Todos os termos iniciados em letra maiúscula usados e não definidos neste instrumento deverão ter os respectivos significados previstos no Contrato.
- 1.2** Todas e quaisquer referências a “Agente Fiduciário” neste Contrato significam e sempre deverão ser consideradas como referências ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e no interesse destes.

2 ALTERAÇÕES AO CONTRATO

- 2.1** Na forma do disposto no Contrato (conforme aditado, alterado e modificado de tempos em tempos, inclusive por meio deste Aditamento) e nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728/65, com nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, e do Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, e posteriores alterações, nos termos do artigo 1.361 e seguintes do Código Civil e das disposições dos artigos 40, 100 e 113 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo de qualquer outra lei que se faça aplicável, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme descritas no Contrato), neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a Alienante transfere, às suas expensas, em alienação fiduciária em garantia a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todas as Ações Adicionais, ficando entendido que todos os direitos e obrigações das Partes sob o Contrato devem ser aplicados, *mutatis mutandis*, a este Aditamento.
- 2.2** As Partes concordam e reconhecem que, na forma da Cláusula 2.2 do Contrato, as Ações Adicionais passarão a integrar a definição de “Ações Alienadas Fiduciariamente”, para todos os fins de direito e do Contrato
- 2.3** Em razão do acima exposto, as Partes resolvem substituir o ANEXO II – AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE do Contrato que passará a vigorar na forma do ANEXO A deste Aditamento.

3 FORMALIDADES

- 3.1** A Alienante e as SPEs, conforme o caso, obrigam-se a, sendo responsável por todas as despesas incorridas em tais atos:
- (i) Providenciar o arquivamento deste Aditamento na sede social das SPEs;
 - (ii) Em até 10 (dez) Dias Úteis após a data de celebração deste Aditamento, obter, às suas custas, a averbação deste Aditamento nos RTDs; e
 - (iii) Fornecer documentos comprobatórios dos atos mencionados nos itens acima, incluindo, mas não se limitando, as vias originais deste Aditamento devidamente assinadas e registradas nos RTDs, ao Agente Fiduciário.

4 RATIFICAÇÃO

- 4.1** A Alienante e as SPEs declaram que as declarações e garantias emitidas na Cláusula 6 do Contrato são verdadeiras e corretas como se fossem emitidas na presente data e aplicam-se *mutatis*

mutandis ao presente Aditamento e às Ações Adicionais aqui alienados fiduciariamente como se aqui constassem na íntegra.

- 4.2** Todas as disposições do Contrato não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Aditamento permanecerão em pleno vigor e efeito em conformidade com os termos do Contrato de Garantia e serão aplicadas mutatis mutandis ao presente Aditamento como se aqui constassem na íntegra.

5 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.
- 5.2** As Partes reconhecem, expressamente, que o presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), comportando execução específica das obrigações de fazer e não fazer que dela sejam derivadas e/ou decorrentes nos termos do artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil, não sendo eventuais perdas e danos satisfação adequada do direito das Partes.
- 5.3** Em caso de conflito entre o disposto neste Aditamento e no Contrato, o disposto neste Aditamento deverá prevalecer.
- 5.4** Todas as disposições do Contrato não expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Aditamento permanecem em pleno vigor e efeito, em conformidade com os seus respectivos termos e condições, e serão aplicadas mutatis mutandis no presente Aditamento como se aqui constassem na íntegra.
- 5.5** Para todos os fins de direito, este Aditamento será considerado como parte integrante do Contrato, considerando que todos os termos e condições do Contrato e documentos relacionados permanecem em pleno vigor e efeito, em conformidade com seus respectivos termos e condições.

6 LEI APLICÁVEL E FORO

- 6.1** O presente Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 6.2** Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 12 de março de 2021

[assinaturas aparecem na página a seguir]

[restante da página foi deixado intencionalmente em branco]

Página de assinatura 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e as SPes, em 12 de março de 2021.

LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de assinatura 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e as SPEs, 12 de março de 2021.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:

Cargo:

Página de assinatura 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e as SPEs, 12 de março de 2021.

LS ENERGIA GD I S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

LS ENERGIA GD II S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

LS ENERGIA GD III S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

LS ENERGIA GD IV S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

LS ENERGIA GD V S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Página de assinatura 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e as SPEs, em 12 de março de 2021.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO A do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A., SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. e as SPEs, em 11 de março de 2021.

ANEXO II - AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE

LS ENERGIA GD I S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.701.000	100
TOTAL	1.701.000	100,00

LS ENERGIA GD II S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.701.000	100
TOTAL	1.701.000	100,00

LS ENERGIA GD III S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.701.000	100
TOTAL	1.701.000	100,00

LS ENERGIA GD IV S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.701.000	100
TOTAL	1.701.000	100,00

LS ENERGIA GD V S.A.		
ALIENANTE	Nº DE AÇÕES	% DO CAPITAL SOCIAL
LC ENERGIA RENOVÁVEL HOLDING S.A.	1.701.000	100
TOTAL	1.701.000	100,00

LC Energia Renovavel_1o Aditamento AF

Ações_Signoff_12.03.21.pdf

Código do documento 78cd8f16-73d2-4340-8e1f-57017104984c



Assinaturas



NILTON BERTUCHI:19551483847

Certificado Digital

bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

Assinou como parte



ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810

Certificado Digital

bruna.ceolin@lyoncapital.com.br

Assinou como parte



BEATRIZ MEIRA CURI

Certificado Digital

beatriz.curi@lyoncapital.com.br

Assinou como testemunha



LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO

Certificado Digital

Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br

Assinou como testemunha



Monique Menini Kosnik

monique.kosnik@simplificpavarini.com.br

Assinou como testemunha

Monique Menini Kosnik



PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702

Certificado Digital

pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br

Assinou como parte

Eventos do documento

12 Mar 2021, 14:39:57

Documento número 78cd8f16-73d2-4340-8e1f-57017104984c **criado** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email :monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-03-12T14:39:57-03:00

12 Mar 2021, 18:20:57

Lista de assinatura **iniciada** por MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. - DATE_ATOM: 2021-03-12T18:20:57-03:00

12 Mar 2021, 18:24:33

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - BEATRIZ MEIRA CURI **Assinou como testemunha**

Email: beatriz.curi@lyoncapital.com.br. IP: 189.85.112.124 (189-85-112-124.dynamic.webnettelecom.com.br porta:

29350). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=BEATRIZ MEIRA CURTI. - DATE_ATOM: 2021-03-12T18:24:33-03:00

12 Mar 2021, 18:45:45

MONIQUE MENINI KOSNIK (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232). Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br. **ALTEROU** o signatário **rinaldo@simplificpavarini.com.br** para **monique.kosnik@simplificpavarini.com.br** - DATE_ATOM: 2021-03-12T18:45:45-03:00

12 Mar 2021, 18:47:50

MONIQUE MENINI KOSNIK **Assinou como testemunha** (Conta a4f45d88-007f-4eaa-833e-272725486232) - Email: monique.kosnik@simplificpavarini.com.br - IP: 201.76.177.162 (mvx-201-76-177-162.mundivox.com porta: 13670) - Documento de identificação informado: 169.698.037-24 - DATE_ATOM: 2021-03-12T18:47:50-03:00

12 Mar 2021, 19:15:56

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702 **Assinou como parte** Email: pedro.oliveira@simplificpavarini.com.br. IP: 177.92.76.230 (mvx-177-92-76-230.mundivox.com porta: 12732). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=PEDRO PAULO FARME D AMOED FERNANDES DE OLIVEIRA:06088372702. - DATE_ATOM: 2021-03-12T19:15:56-03:00

12 Mar 2021, 19:15:57

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810 **Assinou como parte** Email: bruna.ceolin@lyoncapital.com.br. IP: 200.173.166.204 (200.173.166.204 porta: 44888). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810. - DATE_ATOM: 2021-03-12T19:15:57-03:00

12 Mar 2021, 19:16:55

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NILTON BERTUCHI:19551483847 **Assinou como parte** Email: bruna.ceolin@lyoncapital.com.br. IP: 200.173.166.204 (200.173.166.204 porta: 45486). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, AC SOLUTI,OU=AC SOLUTI Multipla,OU=A3,CN=NILTON BERTUCHI:19551483847. - DATE_ATOM: 2021-03-12T19:16:55-03:00

12 Mar 2021, 20:26:20

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO **Assinou como testemunha** Email: Luiz.guilherme@lyoncapital.com.br. IP: 189.62.106.97 (bd3e6a61.virtua.com.br porta: 20276). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO. - DATE_ATOM: 2021-03-12T20:26:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a345206b719660deb2d9afd10974b7e077924a979015488f3a880eac3fe975d6

(SHA512):044ecb4d9f73ea8fde5c18ae49fb065085575065b53a5fb6e14215be27f51a531ef4f8f253c4d4947d184e374d2aa13a6f48b258349a3b81a029fd46318c7cc4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign